



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 05 DE JUNHO DE 2023

12.1. REGISTO N.º 43.856/2023 - PROPOSTA DE LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL PARA A ÁREA DE CASAL FARTO - FREGUESIA DE FÁTIMA – OURÉM -----

---- Face ao interesse manifestado pela ASSIMAGRA – Associação Portuguesa da Indústria dos Recursos Minerais (associação que representa as empresas de exploração de recursos minerais) na elaboração de um Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER), em Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, com o objetivo de promover a expansão da área de exploração aí existente, de acordo com os estudos disponíveis da Direção Geral de Energia e Geologia, garantido a salvaguarda dos interesses sociais, ambientais e económicos do Município, muito particularmente das populações locais e no seguimento da proposta de limite apresentada, o **Chefe do Serviço de Planeamento do Território**, através da sua informação registada sob o n.º 43.856/2023, considerando o novo enquadramento da atividade de exploração de recursos geológicos, nomeadamente a invocação da figura do Plano de Pormenor, colocou a decisão superior o seguinte: “(...): -----

Primeiro – Aprovar a abertura do procedimento de elaboração do PPIER de Casal Farto, com base nos objetivos definidos, nos termos do artigo 76º, n.º1 do RJGT; -----

Segundo – Aprovar os Termos de Referência e os Objetivos do Procedimento (Cf. artigo 76º, n.º3 do RJGT);-----

Terceiro – Concordar com a proposta de contrato para planeamento apresentado pela Assimagra (Cf. artigo 79º, nºs 1 e 2 do RJGT);-----

Quarto – Submeter a proposta de contrato para planeamento a discussão pública, pelo prazo mínimo de 10 dias (Cf. artigo 81º, n.º3 do RJGT); -----

Quinto – Sujeitar a Avaliação Ambiental o procedimento de elaboração do PPIER de Casal Farto (Cf. artigo 78º, n.º 2 do RJGT, considerando os critérios estabelecidos no anexo a que se refere o artigo 3º, n.º6 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, tem impactes significativos no ambiente);-----

Sexto – Aprovar a abertura de um período de participação pública, que não deve ser inferior a 15 dias (Cf. artigo 88º, n.º2 do RJGT);-----

Sétimo – Estabelecer o prazo de 24 meses para a elaboração do PPIER de Casal Farto (Cf. artigo 76º, n.º 6 do RJGT).” -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA:-----

PRIMEIRO – APROVAR A ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL, PARA A



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

LOCALIDADE DE CASAL FARTO, DA FREGUESIA FÁTIMA, DESTE CONCELHO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 76.º, DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJGT), COM BASE NOS OBJETIVOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA; -----

SEGUNDO – APROVAR OS TERMOS DE REFERÊNCIA E OS OBJETIVOS DO PROCEDIMENTO, DE CONFORMIDADE COM O N.º 3, DAQUELE MESMO ARTIGO;-

TERCEIRO – CONCORDAR COM A PROPOSTA DE CONTRATO PARA PLANEAMENTO, APRESENTADO PELA ASSIMAGRA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA INDÚSTRIA DOS RECURSOS MINERAIS, DE ACORDO COM OS N.ºS 1 E 2, DO ARTIGO 79.º, DO REFERIDO DIPLOMA; -----

QUARTO – SUBMETTER A PROPOSTA DE CONTRATO PARA PLANEAMENTO A DISCUSSÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 81.º, DO RJGT;-----

QUINTO – SUJEITAR A AVALIAÇÃO AMBIENTAL O PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REFERIDO PLANO DE PORMENOR, CONFORME PREVÊ O N.º 2, DO ARTIGO 78.º, DO RJGT, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 6, DO ARTIGO 3.º, DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, POR SE ENTENDER QUE TEM IMPACTES SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE;-----

SEXTO – ESTABELECEER, DE ACORDO COM O N.º 2, DO ARTIGO 88.º, DO RJGT, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DOS INTERESSADOS, SOBRE QUAISQUER QUESTÕES QUE POSSAM SER CONSIDERADAS NO ÂMBITO DO REFERIDO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO;-----

SÉTIMO – ESTABELECEER O PRAZO DE 24 MESES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL DE CASAL FARTO, NOS TERMOS DO N.º 6, DO JÁ CITADO ARTIGO 76.º.-----

---- Votou contra o **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**, que apresentou a seguinte declaração de voto: “Vem à reunião de Câmara a proposta para abertura de procedimento para o aumento do limite do PPI para a área do Casal Farto, tendo em vista a possibilidade do alargamento de mais área para exploração de recursos minerais, ou melhor e mais diretamente e sem rodeios, a possibilidade do alargamento das pedreiras. -----

---- Aquando da última revisão do PDMO, e consequente aprovação com reservas apontadas pela oposição PS (precisamente no que dizia respeito às possibilidades de alargamento de áreas para as pedreiras), ficou previsto a possibilidade da Câmara ter um instrumento de regulação para este tipo de planeamento/alargamento, mais concretamente o PPI em espaço rural para a



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

área do Casal Farto. E, é neste âmbito que é proposto a abertura do procedimento para responder, ainda que parcialmente, o pedido das entidades interessados para alargamento dos espaços de exploração das pedreiras. Depois de em abril de 2022 ter sido pedido um alargamento de 334 ha, a última versão, agora de abril de 2023 é a possibilidade, com parecer favorável do executivo de alargar, tão só, para 24,1 ha. Isto é as partes aceitam, ao que parece sem regatear apenas cerca de 7% do pedido inicial. Não será de estranhar a modéstia da negociação? -----

---- Cumpre-me analisar a proposta e em consciência face:-----

- A já toda envolvência paisagística, ambiental e poluição existentes naquela zona tão sacrificada para os seus habitantes por um lado, mas para os ourenses em geral, bem como os turistas e passantes;-----

- Que o que se pretende alargar é para norte ao longo da EN 357, passando a paisagem degradante ainda mais próxima de Fátima (Altar do Mundo), ficando a cerca de 6 km da entrada sul daquela cidade que como sabemos é uma das cidades mais turísticas de Portugal;-----

- Que o que já temos neste momento mais parece um cenário de teatro de guerra e que se pretende alarga-lo;-----

- Que embora sempre se tenha evocado o interesse económico para o município, mas o mesmo não é apresentado em nenhum estudo que possa evidenciá-lo;-----

- Que se desconhece em concreto a nova posição dos populares das aldeias que serão prejudicados com estas explorações -----

---- Naturalmente não me resta outra opção que é **NÃO** acompanhar a posição do Executivo, votando **CONTRA a PROPOSTA.**” -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*